

Para: Assembleia da República; Direção de Apoio Parlamentar; Divisão de Apoio às Comissões (Comissão de Ambiente e Energia)

De: ART (Associação de Recuperação do Talasnal)

Data: 29 de maio 2024

Assunto: Pedido de Cancelamento de Cortes Rasos na Serra da Lousã em plena Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000, onde existem Ecossistemas a Proteger e Aldeias de xisto de Interesse Municipal com elevado Potencial Turístico

Descrição do problema em causa

A serra da Lousã está inserida na Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000 e, ao abrigo dessa classificação, importa proteger, entre outros, os valores ambientais da paisagem, do solo e da água. Os cortes rasos colocam em perigo os habitats e ecossistemas naturais que devem ser protegidos. Os cortes na serra da Lousã estão a danificar os habitats naturais e a favorecer a propagação de espécies infestantes e invasoras, dificultando a missão da AIGP Serra da Lousã (Área Integrada de Gestão da Paisagem Serra da Lousã) no futuro.

A serra da Lousã exhibe linhas de cumeada entre os 800 e os 1200 metros, com declives acentuados (encostas íngremes e vales muito encaixados), e o corte raso vai permitir o arrastamento do pouco solo existente em alturas de alta pluviosidade, colocando em risco a estabilidade dos taludes o habitat natural existente perto das linhas de água, cascatas e marmitas de gigante que caracterizam este património natural.

As inúmeras linhas de água, quase todas de carácter não permanente, assumem grande importância para espécies da fauna, proliferando uma elevada diversidade genética que serão certamente vulneráveis a estes distúrbios ambientais.

Sendo um sítio de apreciável interesse paisagístico (classificado em 2022 com o Prémio Nacional da Paisagem, promovido pela Direção Geral do Território e a concurso ao Prémio Europeu da Paisagem), com património histórico classificado, como o Castelo de Arunce e aldeias de xisto de interesse municipal e valor turístico significativo. Estes cortes prematuros da floresta prejudicam ainda a prática do turismo da natureza. Aliás, esta prática do desporto da natureza de maneira responsável e sustentável, nomeadamente todos aqueles desportos associados a cursos de água que irão incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação ficarão prejudicados com estas intervenções agressivas na floresta.

O empreiteiro florestal que opera na serra da Lousã já cortou 142 hectares de floresta em corte raso, alguns desses em terrenos camarários (cerca de 75 hectares), sem autorização, abrindo caminhos florestais igualmente sem as devidas autorizações camarárias e do ICNF, destruindo trilhos entre as aldeias e respetivas sinaléticas, e deixando as estradas em mau estado e as suas barreiras completamente desprotegidas.

A presença das aldeias de xisto nas encostas da serra, desprovidas de vegetação, ficarão vulneráveis a deslizamento de terras, para além de perderem toda a beleza florestal envolvente. O potencial turístico e o valor económico associado ao turismo da natureza ficarão comprometidos para as gerações futuras.

Iniciativas tomadas até ao momento

Desde o início dos cortes rasos, em 2021, Tanto a ART como outras instituições (município e organizações ambientais), tomaram várias iniciativas, as quais se mostraram infrutíferas, porque o empreiteiro florestal continua os seus trabalhos de corte raso, nomeadamente, embargo extrajudicial das associações de moradores das aldeias do Talasnal, Catarredor, Vaqueirinho e Casal Novo, com o patrocínio da Câmara Municipal; providências cautelares (não respeitadas pelo empreiteiro Florestal) efetuadas pela Câmara Municipal e mais recentemente ação judicial para ressarcimento dos danos patrimoniais e ambientais.

Algumas das iniciativas tomadas estão sumarizadas no Anexo I

Recomendação

A comissão parlamentar tomar as diligências necessárias para, juntamente com a ANCNB (Autoridade Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade), atualizar a legislação no sentido de se interditar cortes rasos em áreas da Rede Natura 2000 e REN, quando:

- i. O material vegetal não for infestante ou não apresentar sinais de declínio;
- ii. As áreas a cortar forem superiores a 10 hectares;
- iii. Quando os declives do terreno ultrapassarem os 10%;

Para as situações ii) e iii) dever-se-á optar por corte seletivo, de 5 em 5 anos, não excedendo 50% do material vegetal existente, depois de se ter assegurado a regeneração natural.

Implementar-se um processo de verificação e validação do que foi efetivamente comprado e manifestado pelo empresário florestal e do que foi vendido pelos proprietários florestais, (basicamente deverão ser exigidas declarações de compra e venda nos atos de manifesto), para que não se corra o risco de, no futuro, se cortarem áreas superiores às declaradas e de se alargar a intervenção florestal a propriedades alheias, como tem ocorrido na serra da Lousã. Neste momento o empreiteiro florestal já cortou indevidamente vários hectares de floresta em propriedade da câmara municipal, tendo esta interposto um embargo extrajudicial em presença da GNR, mas não houve qualquer ordem do Ministério Público para obrigar o empresário florestal a parar com os trabalhos, continuando a empresa, lamentavelmente, a delapidar o património natural. Uma solução para o futuro seria a sinergia entre o sistema BUPI e o sistema de emissão de manifestos de corte do ICNF.

ICNF criar um regulamento local para a serra da Lousã, no âmbito do Plano Setorial da Rede Natura 2000, exigindo um plano de reflorestação aos empresários florestais e/ou proprietários, sempre que seja solicitado um manifesto de corte. A ideia é minimizar a proliferação de espécies invasoras, assegurando a restituição da floresta autóctone original.

ANEXOS:

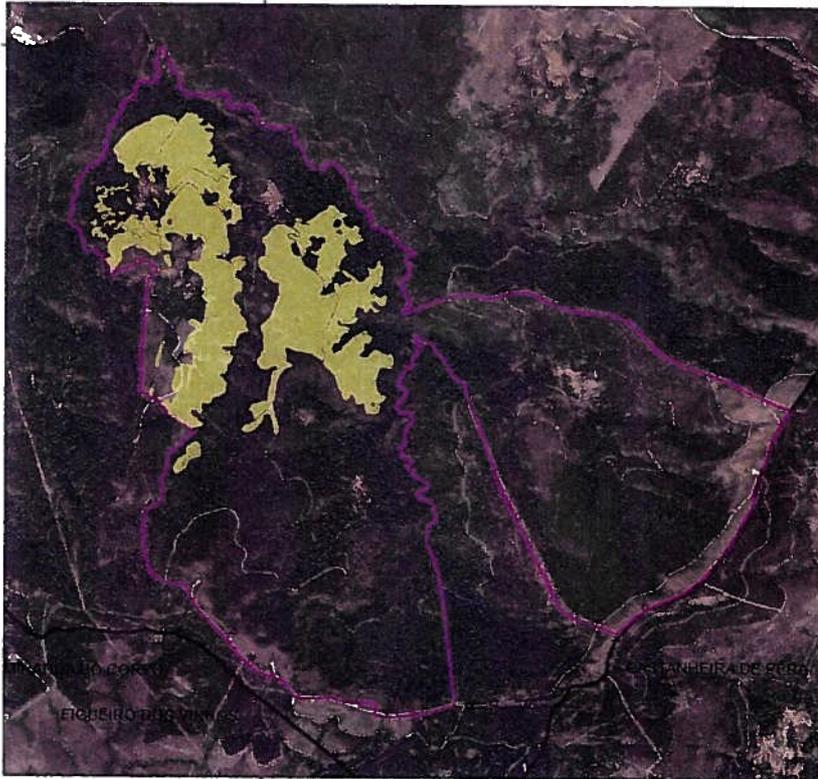
Tabela cronológica com as ações principais (desde Nov 2021 até Fevereiro de 2024)

2 mapas exibindo as áreas de corte raso dentro do perímetro da AIGP Serra da Lousã

1 mapa com a delimitação dos ecossistemas biofísicos (REN)

ANEXO-I

Data	Ação	Assunto
02 de novembro de 2021	Email ao ICNF	Comunicação da preocupação ambiental e da necessidade do ICNF promover as necessárias diligências com vista à preservação do património natural devido aos cortes em curso.
09 de novembro de 2021	Email ao ICNF	Solicitar ao ICNF um esclarecimento publico sobre os cortes.
21 de novembro de 2021	Email ao ICNF	Solicitação dos manifestos de corte e transporte de madeira de pinho referentes aos anos 2020 e 2021 relativos aos cortes na Serra da Lousã, submetidos pela empresa Álvaro Matos Bandeira & Filhos, Lda.
29 de novembro de 2021	Ofício à Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	Solicitação de informação sobre a conformidade dos cortes nos Instrumentos de Gestão Territorial
05 de setembro de 2022	Email ao ICNF	Solicitação de permissão de consulta dos manifestos de corte e da declaração de exploração – Sem resposta
21 de outubro de 2022	Reunião com representante da empresa Álvaro Matos Bandeira & Filhos, Lda,	
03 de outubro de 2023	Notificação de embargo à empresa Álvaro Matos Bandeira & Filhos, Lda na presença da GNR	Corte de madeira na Silveira
04 de outubro de 2023	Ofício Procurador da República do Tribunal da Comarca de Coimbra-Instância Local da Lousã	Informar do embargo apresentado à empresa
17 de janeiro de 2024	Solicitação à Empresa Álvaro Matos Bandeira & Filhos, Lda, de documentação que comprove a alegada aquisição de material lenhoso à Câmara Municipal	Em fase de discussão pública da OIGP esta empresa informou da área que pretende cortar, que integra propriedades do Município
01 de fevereiro de 2024	Apresentação de embargo extrajudicial dos trabalhos de corte e madeira em curso na presença da GNR	Corte de madeira em propriedades do Município na proximidade da aldeia de Casal Novo



Área Cortada	
Legenda: Limites administrativos Concelho Lousã Freguesias Concelhos limítrofes Limite da AIGP Serra da Lousã = 897,20 ha Cortes rasos 24maio2024 = 142 ha	
Sistema de coordenadas: ETRS1989 TM06 Transverse Mercator Fonte: CAOP 2018 CML 2023 Elaboração: Unidade de Floresta e Desenvolvimento Rural Data: Maio 2024	
Escala 1:35.000	



Área Cortada Propriedades Câmara Municipal	
Legenda: Limites administrativos Concelho Lousã Freguesias Concelhos limítrofes Limite da AIGP Serra da Lousã = 897,20 ha Área Câmara Municipal = 187 ha Área cortada Propriedades Câmara Municipal = 74,5 ha	
Sistema de coordenadas: ETRS1989 TM06 Transverse Mercator Fonte: CAOP 2018 CML 2023 Elaboração: Unidade de Floresta e Desenvolvimento Rural Data: Maio 2024	
Escala 1:35.000	



**Reserva Ecológica Nacional | REN
Ecosistemas Biofísicos**

Legenda:

Limites administrativos

Concelho Lousã

Freguesias

Concelhos limítrofes

Limite da AIGP Serra da Lousã
= 897,20 ha

Ecosistemas Biofísicos REN

Leitos de cursos de água

Escarpas

Cabeceiras linhas de água

Áreas com risco de erosão

Sistema de coordenadas:

ETRS1989 TM05

Transverse Mercator

Fonte:

CAOP 2018

CML, 2023

Elaboração:

Unidade de Floresta e Desenvolvimento Rural

Data:

Mio 2024

Escala 1:35,000



C/C

Exmo. Senhor
Jorge Salgado Gomes
jorgesalgadogomes@gmail.com

Exmo. Senhor Presidente do Conselho
Diretivo do Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas, I.P.
secretariado.cd@icnf.pt

V/ Referências	V/ Comunicação	N/ Referência	Data
S-004146/2022 P-001253/2022	26/01/2022	NUI/RD/CN/000015/21.5.AOT S/08036/AOT/24	03/05/2024

ASSUNTO: Denúncias relativas ao “abate de árvores na serra da Lousã”

Na sequência do n.º/ofício S/03963/AOT/22, de 14/03/2022, relacionada com o assunto em epígrafe, remete-se a V. Exa. denúncias rececionadas na IGAMAOT, que se enviam em anexo, para os efeitos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

A Inspetora Diretora,
Ana Cristina Branco
(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 506/2024,
publicado no DR, 2.ª série, n.º 13, de 18.01.2024)

Anexos: Os mencionados

/FG

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

igamaot

Digitally signed by ANA CRISTINA
JORGE BRANCO
Date: 2024.05.03 16:29:26 BST
Reason: Certificar
Location: Lisboa

C/C

Exmo. Senhor
Jorge Salgado Gomes
jorgesalgadogomes@gmail.comExmo. Senhor Presidente do Conselho
Diretivo do Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas, I.P.
secretariado.cd@icnf.pt

V/ Referências	V/ Comunicação	N/ Referência	Data
S-004146/2022 P-001253/2022	26/01/2022	NUI/RD/CN/000015/21.5.AOT S/06249/AOT/24	05/04/2024

ASSUNTO: Denúncia relativa ao “abate de árvores em corte raso na serra da Lousã”

Na sequência do n/ofício S/03963/AOT/22, de 14/03/2022, e da denúncia rececionada na IGAMAOT, relacionada com o assunto em epígrafe, cuja cópia se remete, solicita-se a V. Exa. que efetue as diligências que se impõem, a fim de averiguar a situação denunciada, assegurando, em particular, a conformidade dessas ações à luz do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, do Plano Setorial da Rede Natura 2000 e do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, informando o denunciante sobre o andamento dos procedimentos e das resoluções que sobre eles forem tomadas.

Com os melhores cumprimentos,

A Inspetora Diretora,
Ana Cristina Branco
(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 506/2024,
publicado no DR, 2.ª série, n.º 13, de 18.01.2024)**Anexos:** O mencionado

/FG

igamaotDigitally signed by ANA CRISTINA
JÓRGE BRANCO
Date: 2024.04.05 11:22:48 BST
Reason: Certificar
Location: Lisboa**(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)**

C/C

Exmo. Senhor
Jorge Salgado Gomes
jorgesalgadogomes@gmail.com

Exmo. Senhor Presidente do Conselho
Diretivo do Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas, I.P.
secretariado.cd@icnf.pt

V/ Referências	V/ Comunicação	N/ Referência	Data
S-004146/2022 P-001253/2022	26/01/2022	NUI/RD/CN/000015/21.5.AOT S/06251/AOT/24	05/04/2024

ASSUNTO: Denúncia relativa ao “abate de árvores em corte raso na serra da Lousã”

Na sequência do n/ofício S/03963/AOT/22, de 14/03/2022, relacionada com o assunto em epígrafe, remete-se a V. Exa. denúncia rececionada na IGAMAOT, que se envia em anexo, para os efeitos tidos por convenientes, nomeadamente no que se refere aos manifestos de corte e eventual articulação com as entidades competentes em matéria de baldios.

Com os melhores cumprimentos,

A Inspetora Diretora,
Ana Cristina Branco
(No uso da competência delegada pelo Despacho n.º 506/2024,
publicado no DR, 2.ª série, n.º 13, de 18.01.2024)

Anexos: O mencionado

/FG



Digitally signed by ANA CRISTINA
JORGE BRANCO
Date: 2024.04.05 11:21:14 BST
Reason: Certificar
Location: Lisboa

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)